



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE LINHARES-ES.

#### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

Convenção Coletiva de Trabalho que entre si fazem o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo representado neste ato pelo seu presidente Rodrigo Oliveira Rocha e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE LINHARES-ES (hipermercados, supermercados, autosserviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros) representado neste ato pelo seu presidente João Luiz Dorigueti - tendo como abrangência exclusivamente o comércio de gêneros alimentícios do município de Linhares que visa regulamentar DOMINGOS, FERIADOS e HORÁRIOS ESPECIAIS, para funcionamento, jornada de Trabalho e compensações/Pagamentos, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LABOR AOS DOMINGOS:

I. **Do labor dos Domingos de 01/11/2022 a 31/10/2023:** Fica vedado o labor aos domingos, dos empregados das empresas varejistas de gêneros alimentícios de Linhares (hipermercados, supermercados, autosserviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros), inclusive para os estabelecimentos que estão situados no âmbito de shopping centers, salvo acordo ou convenção coletiva entre SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE LINHARES e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

§ 1: As categorias do Comércio Varejista de gêneros alimentícios de Linhares através deste parágrafo abrem mão dos benefícios constantes da Lei nº 605/49, e do Decreto nº 27.048/49, e do Decreto nº 9.127/2017, bem como da Lei nº 11.603/2007.

Sede Grande Vitória Tel.: (27) 3232-5000 Sedes Regionais | Aracruz Tel.: (27) 3256-4219 Barra de S. Francisco Tel.: (27) 3756-2043  
Cachoeiro Tel.: (28) 3522-1531 Colatina Tel.: (27) 3711-0258 Guarapari Tel.: (27) 3362-2708 Guaçuí (28) 3553-0312  
Linhares Tel.: (27) 3264-2321 Nova Venécia Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha Tel.: (27) 3727-3638  
São Mateus Tel.: (27) 3763-4436 Venda Nova do Imigrante Tel.: (28) 3546-1433

[www.sindicomercarios.org.br](http://www.sindicomercarios.org.br)

 /sindicomercarios  @sindicomercarios\_es

§ 2: As categorias do Comércio Varejista de gêneros alimentícios de Linhares (hipermercados, supermercados, autosserviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros) através deste parágrafo **NÃO** abrem mão da Lei Municipal 2749, de 28 de dezembro de 2007, respeitando todos os artigos constantes na mesma com ênfase no artigo 3º onde diz: A abertura dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º, aos domingos e feriados, ficará condicionada à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado entre os Sindicatos representativos das respectivas categorias no Município.

§ 3: Será concedido para as empresas de gêneros alimentícios (hipermercados, supermercados, autosserviços, atacadistas e de gêneros alimentícios, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros), inclusive para os estabelecimentos que estão situados no âmbito de shopping Center, 04 (quatro) domingos, por ano, em datas aleatórias, com expediente somente interno, para que as mesmas possam fazer seus balanços, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, sendo que, os empregados que trabalharem nesses domingos, receberão a remuneração de 01 (um) dia normal de trabalho e 01 (uma) folga a ser tirada no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4: As empresas deverão comunicar seus empregados às datas dos referidos balanços com 10 (dez) dias de antecedência de sua realização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LABOR AOS FERIADOS:**

I. **Feriados de 01/11/2022 a 31/10/2023:** A partir da data de assinatura desta convenção não será permitido labor dos empregados nos feriados (Estaduais, Federais e Municipais) do ano de 2022/2023, **com exceção** do feriado 08/12/2022 Nossa Senhora da Conceição e 21/04/2023 Tiradentes.

§1: **Dia 08/12/2022 Nossa Senhora da Conceição:** As empresas que funcionarem neste dia fornecerão alimentação e transporte gratuito para todos os trabalhadores que laborarem neste dia, com intervalo de 01 hora (almoço). Será facultado ao varejista trabalhar neste dia com número de funcionários que entender necessário, podendo dispensar os demais do labor. As horas trabalhadas neste dia serão compensadas com folga no dia 20/02/2023 (Segunda-feira-Feira de Carnaval).

Sede Grande Vitória Tel.: (27) 3232-5000 Sedes Regionais | Aracruz Tel.: (27) 3256-4219 Barra de S. Francisco Tel.: (27) 3756-2043  
Cachoeiro Tel.: (28) 3522-1531 Colatina Tel.: (27) 3711-0258 Guarapari Tel.: (27) 3362-2708 Guaçuá (28) 3553-0312  
Linhares Tel.: (27) 3264-2321 Nova Venécia Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha Tel.: (27) 3727-3638  
São Mateus Tel.: (27) 3763-4436 Venda Nova do Imigrante Tel.: (28) 3546-1433

§2: **Dia 21/04/2023 Tiradentes:** As empresas que funcionarem neste dia fornecerão alimentação e transporte gratuito para todos os trabalhadores que laborarem neste dia, com intervalo de 01 hora (almoço). Será facultado ao varejista trabalhar neste dia com número de funcionários que entender necessário, podendo dispensar os demais do labor. As horas trabalhadas neste dia serão compensadas com folga antecipada concedida no dia 21/02/2023 (Terça-feira-Feira de Carnaval).

II. Os horários de funcionamento no feriado mencionado será de 08:00 às 18:00 horas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Caso algum feriado deixe de ser considerado feriado civil ou religioso na vigência desta CCT fica autorizada a abertura dos estabelecimentos em suas escalas de trabalho normal, sem ônus ou concessão de folgas antecipadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIAS E HORARIOS ESPECIAIS:

- I- Dias 22, 23 de dezembro de 2022(quinta-feira e sexta-feira) o comércio varejista de gêneros alimentícios (hipermercados, supermercados, auto- serviços, atacarejo, super atacado ,mercearias e hortifrutigranjeiros) poderá funcionar no horário de 08:00 as 22:00 horas.
- II- Dia 24 de dezembro de 2022 – o comércio varejista de gêneros alimentícios funcionará no horário de 08:00 as 19:00 horas.
- III- Dias 29,30 de dezembro de 2022(quinta-feira e sexta-feira) o comércio varejista de gêneros alimentícios (hipermercados, supermercados, auto- serviços, atacarejo, super atacado, mercearias e hortifrutigranjeiros) poderá funcionar no horário de 08:00 as 22:00 horas.
- IV- Dia 31/12/2022 o comércio varejista de gêneros alimentícios funcionará no horário de 08:00 as 19:00 horas.
- V- Dias 20 de fevereiro de 2023 e 21 de fevereiro de 2023 (segunda-feira e terça-feira de carnaval): estes dias serão destinados a folga compensatória de todos os empregados, ficando expressamente proibido o labor dos empregados nestes dias.
- VI- Dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira de cinzas) o comércio varejista de gêneros alimentícios iniciará seu funcionamento em horário normal as 08:00 horas.

Sede Grande Vitória Tel.: (27) 3232-5000 Sedes Regionais | Aracruz Tel.: (27) 3256-4219 Barra de S. Francisco Tel.: (27) 3756-2043  
Cachoeiro Tel.: (28) 3522-1531 Colatina Tel.: (27) 3711-0258 Guarapari Tel.: (27) 3362-2708 Guaçuí (28) 3553-0312  
Linhares Tel.: (27) 3264-2321 Nova Venécia Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha Tel.: (27) 3727- 3638  
São Mateus Tel.: (27) 3763-4436 Venda Nova do Imigrante Tel.: (28) 3546-1433

[www.sindicomercarios.org.br](http://www.sindicomercarios.org.br)



/sindicomercarios



@sindicomercarios\_es

**CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPENSAÇÕES:**

As horas trabalhadas nos dias 08/12/2022 e 21/04/2023 serão compensadas com folga nos seguintes dias e horários:

- I. Dias 20 de fevereiro de 2023 e 21 de fevereiro de 2023 (Segunda-Feira e Terça-Feira De Carnaval) - Estes dias serão destinados à folga compensatória de todos os empregados, ficando expressamente proibido o labor dos empregados nestes dias.
- II. Dia 24 de dezembro de 2022 – o comércio varejista de gêneros alimentícios funcionará no horário de 08:00 as 19:00 horas.
- III. Dia 31/12/2022 o comércio varejista de gêneros alimentícios funcionará no horário de 08:00 as 19:00 horas.
- IV. Dia 22 de fevereiro de 2023 (Quarta-Feira de Cinzas) - O comércio varejista de gêneros alimentícios iniciará seu funcionamento em horário normal as 08:00 horas.
- V. Fica estabelecido que os empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos no período de compensação terão direito ao pagamento das horas extras decorrentes do horário especial. Os empregados que estiverem de férias no período de compensação terão direito a um dia a mais de férias para cada dia trabalhado nos feriados.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam inalteradas as demais clausulas e parágrafos das CCT ESTADUAL (2021-2023) firmada entre o Sindcomerciários, a Fecomércio e seus sindicatos filiados, **que não confrontem com esta Convenção Coletiva de Trabalho de Linhares** que tem validade até 31/10/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES:** As infrações ao disposto nestas CCT serão punidas com indenização equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado atingido e por infração, revertendo seu valor em benefício do mesmo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Sindicomerciários se compromete a notificar o infrator dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para que o mesmo adote providencias necessária à sua regularização, inclusive com o devido pagamento da multa.

Sede Grande Vitória Tel.: (27) 3232-5000 Sedes Regionais | Aracruz Tel.: (27) 3256-4219 Barra de S. Francisco Tel.: (27) 3756-2043  
Cachoeiro Tel.: (28) 3522-1531 Colatina Tel.: (27) 3711-0258 Guarapari Tel.: (27) 3362-2708 Guaçuá (28) 3553-0312  
Linhares Tel.: (27) 3264-2321 Nova Venécia Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha Tel.: (27) 3727-3638  
São Mateus Tel.: (27) 3763-4436 Venda Nova do Imigrante Tel.: (28) 3546-1433

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA:** A presente convenção coletiva vigorará pelo período de 01/11/2022 a 31/10/2023.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O fechamento aos domingos e feriados, fica condicionado a situação de pandemia, seguindo as determinações das autoridades competentes. Estabelecida a necessidade imperiosa de abertura determinada pelas autoridades, deverá ser feita a comunicação pelo Sindicato Varejista de LINHARES ao Sindcomerciários.

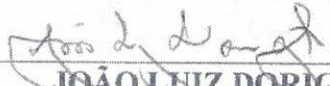
E por estarem de acordo assinam as partes presentes a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Linhares-ES, 27 de outubro de 2022.



**RODRIGO OLIVEIRA ROCHA**

PRESIDENTE - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo



**JOÃO LUIZ DORIGUETI**

PRESIDENTE - Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares-ES.



**ANDERSON ANTONIO GRASSI**

Diretor - Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares-ES.

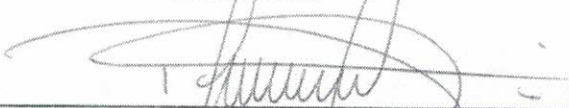
**ANUENTE**



**VANDERLEI SOARES PEREIRA**

Diretor - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo

**ANUENTE**



**DÁRICK DANIEL FERNANDES**

Diretor - Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo

**ANUENTE**